|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Timbre2 | **GOVERNO**  **DA PARAÍBA** | Secretaria de Estado da EducaçãoConselho Estadual de Educação |
|  |  | |

**RESOLUÇÃO Nº 108/2017**

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO INSTITUTO EDUCACIONAL PAI ETERNO, LOCALIZADO NA RUA ALEIXO BEZERRA, 483, CENTRO, NA CIDADE DE SUMÉ–PB, MANTIDO PELO MIO ARAÚJO EDUCAÇÃO INFANTIL – CNPJ 19.603.856/0001-80.

O **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer nº 081/2017, exarado no Processo nº 0028047-3/2015, oriundo da Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental, e aprovado em Sessão Plenária realizada nesta data,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar, pelo período de 3 (três) anos, o funcionamento do Ensino Fundamental no Instituto Educacional Pai Eterno, localizado na cidade de Sumé-PB, mantido pelo Mio Araújo Educação Infantil – CNPJ 19.603.856/0001-80.

**Parágrafo único.** Ficam convalidados os estudos realizados pelos alunos até a data da publicação desta Resolução.

**Art. 2º** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação, 4 de maio de 2017.

**ODÉSIO DE SOUZA MEDEIROS**

**Presidente Interino - CEE/PB/Relator**